



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PRESIDENTE – GILMAR FERRO DE ALMEIDA

1.º SECRETÁRIO – JOSÉ MARIA BOMPADRE

2.º SECRETÁRIO – MOISÉS CORREIA

Aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Câmara Municipal de Tupi Paulista, realizou-se a Sessão Extraordinária previamente convocada. Às 17:00 horas assumiu a Presidência dos trabalhos o titular do cargo Vereador Gilmar Ferro de Almeida, ladeado pelos Vereadores José Maria Bompadre, 1.º Secretário e Moisés Correia, 2.º Secretário. Feita a chamada responderam presente os seguintes Vereadores: Giseli Moraes, José Silveira, Luís Carlos de Oliveira, Paulo Edson Bompadre e Rosimeire Benites Morgado. Vereador ausente: Laércio Leandro da Silva. Foi feita a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada. O Senhor Presidente comunicou aos Senhores Vereadores que a presente Sessão Extraordinária foi previamente convocada por esta Presidência para recebimento do Projeto de Lei n.º 85, de 09 de dezembro de 2025, de autoria do Poder Executivo que “Abre no orçamento vigente crédito suplementar adicional e dá outras providências” e também a Discussão e Votação dos seguintes Projetos: de Lei Complementar n.º 03-CM, de 08 de dezembro de 2025, de autoria dos Vereadores Gilmar Ferro de Almeida, José Silveira, Paulo Edson Bompadre e José Maria Bompadre que “Dispõe sobre alteração no Código de Posturas Municipais (Lei 1.715/75) e estabelece novo regime de horário de funcionamento dos hipermercados, supermercados, empórios, mercearias e minimercados estabelecidos no Município de Tupi Paulista” – Primeira Discussão e Primeira Votação; de Lei Complementar n.º 09, de 06 de outubro de 2025, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre o regime jurídico administrativo-estatutário aplicável aos Agentes Políticos e aos Cargos em Comissão, e dá outras providências” – Segunda Discussão e Segunda Votação; de Lei Complementar n.º 10, de 1º de dezembro de 2025, de autoria do Poder Executivo que “Altera o Artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 10 de novembro de 2010, que reorganiza o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Tupi Paulista, e dá providências correlatas” – Segunda Discussão e Segunda Votação. Em seguida foi encaminhado as comissões o Projeto de Lei n.º 85, de 09 de dezembro de 2025, de autoria do Poder Executivo que “Abre no orçamento vigente crédito suplementar adicional e dá outras providências”. Ato contínuo passou-se para a apreciação das matérias. O Senhor Presidente comunicou aos Senhores Vereadores que os Pareceres Jurídicos foram favoráveis a tramitação dos Projetos e todas as proposições foram devidamente apreciadas pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos e demais Comissões pertinentes, que também emitiram pareceres favoráveis a tramitação dos Projetos, todos já analisados e de posse dos Vereadores. Ato contínuo foi posto em discussão e ninguém se manifestando a respeito foram aprovados por unanimidade os Pareceres das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento e demais Comissões às proposições constantes da Ordem do dia da presente Sessão. Foi posto em Primeira Discussão o Projeto de Lei Complementar n.º 03-CM, de 08 de dezembro de 2025, de autoria dos Vereadores Gilmar Ferro de Almeida, José Silveira, Paulo Edson Bompadre e José Maria

Bompadre que “Dispõe sobre alteração no Código de Posturas Municipais (Lei 1.715/75) e estabelece novo regime de horário de funcionamento dos hipermercados, supermercados, empórios, mercearias e minimercados estabelecidos no Município de Tupi Paulista”. Em seguida o Vereador Paulo Edson Bompadre solicitou o pedido de vista ao Projeto. Ato contínuo foi colocado em Votação o pedido de vista ao Projeto de Lei Complementar n.º 03-CM, de 08 de dezembro de 2025, de autoria dos Vereadores Gilmar Ferro de Almeida, José Silveira, Paulo Edson Bompadre e José Maria Bompadre que “Dispõe sobre alteração no Código de Posturas Municipais (Lei 1.715/75) e estabelece novo regime de horário de funcionamento dos hipermercados, supermercados, empórios, mercearias e minimercados estabelecidos no Município de Tupi Paulista”. Em seguida todos os Vereadores votaram favorável ao pedido de vista. Ato contínuo o Senhor Presidente comunicou aos Senhores Vereadores que o pedido de vista ao Projeto de Lei Complementar n.º 03-CM, de 08 de dezembro de 2025, de autoria dos Vereadores Gilmar Ferro de Almeida, José Silveira, Paulo Edson Bompadre e José Maria Bompadre que “Dispõe sobre alteração no Código de Posturas Municipais (Lei 1.715/75) e estabelece novo regime de horário de funcionamento dos hipermercados, supermercados, empórios, mercearias e minimercados estabelecidos no Município de Tupi Paulista” foi aprovado. Foi posto em Segunda Discussão o Projeto de Lei Complementar n.º 09, de 06 de outubro de 2025, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre o regime jurídico administrativo-estatutário aplicável aos Agentes Políticos e aos Cargos em Comissão, e dá outras providências” e ninguém desejando discuti-lo foi posto em Segunda Votação. O Senhor Presidente comunicou aos Senhores Vereadores que a Votação será nominal. Ato contínuo todos os Vereadores votaram favorável ao Projeto de Lei Complementar n.º 09, de 06 de outubro de 2025, de autoria do Poder Executivo em seguida o Senhor Presidente comunicou aos Senhores Vereadores que o Projeto de Lei Complementar n.º 09, de 06 de outubro de 2025, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre o regime jurídico administrativo-estatutário aplicável aos Agentes Políticos e aos Cargos em Comissão, e dá outras providências” foi aprovado em Segunda Votação. Foi posto em Segunda Discussão o Projeto de Lei Complementar n.º 10, de 1º de dezembro de 2025, de autoria do Poder Executivo que “Altera o Artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 10 de novembro de 2010, que reorganiza o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Tupi Paulista, e dá providências correlatas” e ninguém desejando discuti-lo foi posto em Segunda Votação. O Senhor Presidente comunicou aos Senhores Vereadores que a Votação será nominal. Ato contínuo todos os Vereadores votaram favorável ao Projeto de Lei Complementar n.º 10, de 1º de dezembro de 2025, de autoria do Poder Executivo que “Altera o Artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 10 de novembro de 2010, que reorganiza o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Tupi Paulista, e dá providências correlatas” em seguida o Senhor Presidente comunicou aos Senhores Vereadores que o Projeto de Lei Complementar n.º 10, de 1º de dezembro de 2025, de autoria do Poder Executivo foi aprovado em Segunda Votação. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária da qual foi lavrada esta ata, que depois de achada conforme será assinada.

Gilmar Ferro de Almeida – Presidente

José Maria Bompadre - 1.º Secretário

Moisés Correia - 2.º Secretário

Érico da Silva Castro - Auxiliar Administrativo